





# Eletrobras



1ª Ofício de Protocolo e Registro  
No. de Protocolo e Registro: 861365  
Registro de Títulos e Documentos  
Endereço: Rua...  
Telefone: (21) 2511-1111

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos  
RUA...  
Telefone: (21) 2511-1111

Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”) e do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”), sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP;

(j) **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora através da CETIP, para as Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente junto à CETIP. As Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente junto à CETIP terão os seus pagamentos realizados junto à instituição contratada pela Emissora; (k) **Forma de Integralização:** as Debêntures serão subscritas pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, conforme abaixo definida, desde a Data de Emissão até a data de sua efetiva subscrição e integralização; (l) **Remuneração:** o Valor Nominal Unitário será atualizado, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”), desde a Data de Emissão até a data de seu efetivo pagamento (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a data de pagamento dos juros remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (“Juros Remuneratórios” e, em conjunto com a Atualização Monetária, “Remuneração”); (m) **Resgate Antecipado:** não haverá resgate antecipado (n) **Amortização Extraordinária:** não haverá amortização extraordinária; (o) **Datas de Pagamento do Principal e Remuneração:** o Valor Nominal Unitário será amortizado em 10 (dez) parcelas anuais, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão (“Data de Amortização”) e o pagamento da Remuneração será feito anualmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 18 (dezoito) do mês de março de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 18 de março de 2014 e o último na Data de Vencimento das Debêntures (“Datas de Pagamento da Remuneração”, sendo que as Datas de Amortização e a Data de Pagamento de Remuneração serão denominadas, indistintamente, “Data de Pagamento”); (p) **Repactuação Programada:** não haverá repactuação programada das Debêntures; (r) **Vencimento Antecipado:** o Agente Fiduciário deverá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, e demais encargos, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer das hipóteses de Vencimento Antecipado estabelecidas na Escritura de Emissão (“Vencimento Antecipado”); e (s) **Projeto de Infraestrutura Considerado como Prioritário pelo MME:** a Emissão será realizada nos termos do § 1º do artigo 1º e do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto 7.603 e da Resolução CMN 3947 para implementação do Projeto, desde que este seja considerado prioritário nos termos do artigo 2º, inciso III do Decreto 7.603.

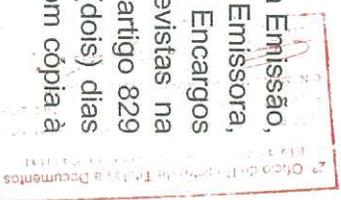




# Eletrobras



Cartório Fidejussório de Matrícula nº  
(1)  
As Fianças e Debenturas são registradas no  
Cartório Fidejussório de Matrícula nº  
de Matrícula nº 2719/2014.0110.



2. O valor garantido pela Fiadora é limitado ao percentual de 49% do Valor Total da Emissão, percentual idêntico ao de sua participação, direta ou indireta, no capital acionário da Emissora, inexistindo qualquer solidariedade entre as Fiadoras, acrescido da Remuneração, dos Encargos Moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias acessórias previstas na Escritura de Emissão (“Valor Garantido”), obedecido o disposto no parágrafo único do artigo 829 e artigo 830 do Código Civil Brasileiro, e será pago pela Fiadora no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a partir de comunicação por escrito enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora com cópia à Fiadora informando a falta de pagamento, na data de pagamento respectiva.
3. A Fiadora expressamente renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro.
4. A Fiadora sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas caso venha a honrar, total ou parcialmente, a presente fiança.
5. A presente Fiança entrará em vigor na presente data, permanecendo válida em todos os seus termos até o cumprimento integral de todas as obrigações pecuniárias oriundas da Escritura de Emissão, salvo se a Fiadora já tiver honrado com todas as suas obrigações decorrentes desta Fiança, conforme sua participação acionária detida na Emissora, obedecido o disposto no parágrafo único do artigo 829 e artigo 830 do Código Civil Brasileiro.
6. A Fiadora, desde já, reconhece como prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil Brasileiro, a data do pagamento do Valor Garantido, em outras palavras, proporcional a participação acionária detida pela Fiadora na Emissora, obedecido o disposto no parágrafo único do artigo 829 e artigo 830 do Código Civil Brasileiro.
7. A presente Fiança poderá ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário quantas vezes for necessário até a integral liquidação do Valor Garantido.
8. A Fiadora se obriga a divulgar a existência desta Fiança em notas explicativas ou por outro meio nas suas Demonstrações Financeiras, conforme legislação aplicável.
9. O presente instrumento de Fiança será levado a registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede da Fiadora e do Agente Fiduciário, nos termos do art. 129, 3º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada.
10. A Fiadora desde já concorda e obriga-se a somente exigir e/ou demandar a Emissora por qualquer valor honrado nos termos da Fiança após os Debenturistas terem recebido todos os valores a eles devidos nos termos da Escritura de Emissão.
11. A Fiadora declara que (i) recebeu cópia integral da Escritura de Emissão; e (ii) que está ciente de, e que não se opõe (e não se oporá) a, todos os seus termos e condições, sem exceção.





Eletrobras

1º Ofício de Brasília-LR  
Nº de Protocolo e Registro  
8 6 1 3 6 5  
Registro de Títulos e Documentos

Centrais Elétricas Brasileiras  
1º Ofício de Brasília-LR  
Nº de Protocolo e Registro  
8 6 1 3 6 5  
Registro de Títulos e Documentos

12. A presente Fiança constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, incisos I e II, do Código de Processo Civil, e as obrigações nela contidas estão sujeitas à execução específica, de acordo com os artigos 632 e seguintes do Código de Processo Civil.

Fiadora: Centrais Elétricas Brasileiras SA – Eletrobras

1.

Por: Marcos A. Madureira da Silva  
Cargo: Presidente em Exercício

2.

Por: Armando Casado de Araujo  
Cargo: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



Testemunhas:

1.

RG: 05461338-5  
CPF/MF: 169.770.591/88  
Favio Feijman

2.

RG: 4304450  
CPF/MF: 011.983.528-78  
Ademir da Costa Reis Junior

REGISTRAR  
FIDUCIARANÇA  
103 2764



CARTORIO MARCELO RIBAS  
1º OFÍCIO DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
SUPER CENTER - ED. VERMELHO 2.000  
SCS QD. 08-B1. B-60. Sala 140-E, 1º Andar  
Brasília-DF - Fone : 3224-4026

Documento Protocolado, Registrado e Digitalizado sob o número 00861365

Em 30/04/2013 Dou M.

Titular: Marcelo Caetano Ribas  
Subst.: Edlene Miquel Pereira  
Geralda do Carmo Abreu Rodrigues  
Francineide Gomes de Jesus  
Selo: TUDFT20130210021936851W  
Para consultar www.tidf.jus.br

